



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 193

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1971

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

De 30 de setembro de 1971, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

##### Banco de Investimento

##### Reforma de Estatuto:

A-71-2911 — Baurorte — Banco de Investimento S. A. — A.G.E. de 2 de agosto de 1971.

##### Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

##### Instalação de dependência:

A-71-2905 — Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos — Em Recife (PE), Brasília (DF) e Curitiba (PR).

##### Sociedades Distribuidoras

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71-2493 — Distribuidora Leopoldense de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 6.000,00 para Cr\$ 58.000,00 — Instrumento de 23 de julho de 1971.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-71-2618 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Anbar Ltda. — De Cr\$ 25.000,00 para..... Cr\$ 200.000,00 — Instrumento de 30 de julho de 1971.

##### Instalação de dependência:

A-71-3246 — Campineira S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários no Rio de Janeiro (GB).

Instalação de dependência — Alteração contratual:

A-71-2493 — Distribuidora Leopoldense de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. No Rio de Janeiro (GB), em São Paulo (SP) e Brasília (DF) — Instrumento de 23-7-71.

A-71-2618 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Anbar Ltda. Em Belém (PA), Belo Horizonte (MG), Salvador (BA) e São Paulo (SP) — Instrumento de 30 de julho de 1971.

Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-71-2493 — Distribuidora Leopoldense de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Adotada a denominação Norplan — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 23-7-71.

A-71-2618 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Anbar Ltda. Adotada a denominação Critérium Valores — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 30-7-71.

Mudança de localização da sede — Alteração contratual:

A-71-2493 — Distribuidora Leopoldense de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. De São Leopoldo (RS) para Salvador (BA) — Instrumento de 23-7-71.

##### Banco de Investimento

##### Instalação de dependência:

A-71-2663 — Banco Finasa de Investimento S. A. Em Recife (PE), Salvador (BA) e Belém (PA).

#### DESPACHO DO GERENTE

De 1 de outubro de 1971, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

##### Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-71-3572 — Aplik S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. De Cr\$ 4.000.000,00 para..... Cr\$ 6.000.000,00 — A.G.E. de 2 de agosto e 28 de setembro de 1971.

#### INSPETORIA DE BANCOS

#### DESPACHO DO CHEFE DA DIBAN NO ESTADO DA GUENABARA

De 28 de setembro de 1971, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Aumento de capital e reforma de Estatutos Sociais.

GB-9-71 — Banco Andrade Arnaud S. A. — Rio de Janeiro (GB) — De Cr\$ 21.571.831,00 para..... Cr\$ 30.200.561,00 — Assembleias Gerais Extraordinárias de 8 de julho de 197 e 27 de setembro de 1971.

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

#### PORTARIA Nº 622, DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE, número 08263-71, resolve:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria número 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira ..... "APOLO" de propriedade do Armador de Pesca Sr. Naphtaly Carlos Rodrigues, residente à Avenida Rei Alberto I n.º 362, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos — Superintendente.

#### PORTARIA Nº 644, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o arti-

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

go 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE, número 08259-71, resolve:

Nos termos do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "ITAGUARE", de propriedade da firma Armadora de Pesca "Aliança Sociedade Comercial de Pesca Ltda.", com escritório à Praça Gago Coutinho n.º 6, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos — Superintendente.

#### PORTARIA Nº 645, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE, número 08260-71, resolve:

Nos termos do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro

de 1967, combinado com o artigo 13 de 1969, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "ITARARÉ", de propriedade da Firma Armadora de Pesca Ltda., com escritório à Praça Gago Coutinho n.º 6, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos — Superintendente.

#### PORTARIA Nº 646, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE, número 98261-71, resolve:

Nos termos do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Maria Rosa", de propriedade do Armador de Pesca Senhor "Pablo Prieto Pita", residente à Rua Vereador Rocha e Silva nú-

mero 60, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos — Superintendente.

#### PORTARIA Nº 647, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE, número 08262-71, resolve:

Nos termos do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Maria Rosa I", de propriedade do Armador de Pesca Senhor "Pablo Prieto Pita", residente à Rua Vereador Rocha e Silva n.º 60, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos — Superintendente.

#### PORTARIA Nº 648, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outu-

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

## ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre ..... Cr\$ 80,00

Ano ..... Cr\$ 60,00

Exterior

Ano ..... Cr\$ 65,00

## FUNCIONARIOS

Semestre ..... Cr\$ 22,50

Ano ..... Cr\$ 45,00

Exterior

Ano ..... Cr\$ 50,00

## PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

## NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é admetido anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

bro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE n.º 8.264-71, resolve:

Nos termos do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Guaporé", de propriedade do Armador de Pesca Senhor Edson Cunico, residente à Rua Washington Luiz n.º 52, Vicente de Carvalho, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

## PORTARIA Nº 649, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE n.º 8.266-71, resolve:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Icanhema III", de propriedade da Firma Armadora de Pesca "Icanhema S.A. Indústria e Comércio de Pesca", estabelecida à Avenida Almirante Saldanha da Gama n.º 75, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

## PORTARIA Nº 650, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de

1962, combinado com o artigo 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE n.º 8.267-71, resolve:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Cidade de Santos", de propriedade da Firma Armadora de Pesca "Aliança Sociedade Comercial de Pesca Ltda.", com escritório à Praça Gago Coutinho n.º 6, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

## PORTARIA Nº 651, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE n.º 8.268-71, resolve:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Marcelo Fernando", de propriedade da Firma Armadora de Pesca "Aliança Sociedade Comercial de Pesca Ltda.", com escritório à Praça Gago Coutinho n.º 6, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

## PORTARIA Nº 652, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei

Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE n.º 8.272-71, resolve:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Nossa Senhora da Graça", de propriedade do Armador de Pesca Sr. "Nelson Raymundo dos Santos", residente à Avenida Siquelra Campos n.º 346, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

## PORTARIA Nº 653, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE n.º 8.274-71, resolve:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Icanhema I", de propriedade da firma Armadora de Pesca "Icanhema S.A. — Indústria e Comércio de Pesca", estabelecida à Avenida Almirante Saldanha da Gama n.º 75, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

## PORTARIA Nº 654, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de

1962, combinado com o artigo 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do Processo SUDEPE n.º 8.275-71, resolve:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Icanhema II", de propriedade da Firma Armadora de Pesca "Icanhema S.A. — Indústria e Comércio de Pesca", estabelecida à Avenida Almirante Saldanha da Gama n.º 75, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

## \* PORTARIA Nº 795 DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, item II do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 99 de 22-4-71 e tendo em vista o contido no Processo INCRA 3.917-71, resolve:

Aposentar, a pedido, nos termos do Artigo 7.º da Lei 5.235-67, Artigo 197, letra c da Constituição Federal e § 1.º do Artigo 5.º do Decreto 31.922-52, Francisco Pereira de Almeida, Escriturário, nível 10-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do ex-Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA, com proventos correspondentes ao vencimento do referido cargo, acrescido da gratificação quinzenal a que fizer jus, — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

\* Nota de S. Pb. — Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial, Seção I, Parte II de 24 de setembro de 1971.

# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1.773 DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento do D. N. E. R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e considerando:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO DNER PARA 1972 — REFORMULAÇÃO

R E C E I T A

a) a aprovação do Orçamento Próprio da Autarquia, através da Portaria n.º 07-71, de 3 de setembro de 1971, da Subsecretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral (D. O. U. de 26 de maio de 1971).

b) a matéria constante do Processo DNER-22.116-71 resolve: Aprovar, conforme quadros anexos, a reformulação do Orçamento Analítico do D. N. E. R., para o corrente exercício — Eng. *Eliseu Resende*, Diretor Geral.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA R E C E I T A	DOTAÇÃO ( CR\$ )	
		ATUAL	NOVA
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.2.9.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		
	01 Receitas patrimoniais diversas.....	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.2.0.00..	100.000	100.000
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.4.6.00	Contribuições		
1.4.6.10	01 Contribuições da União		
	02 Dotações Ordinárias.....	135.000.000	135.000.000
	Cota-Parte do Imposto Único s/lubrificantes e Combustíveis!.....	(1) 329.638.800	(1) 329.638.800
	TOTAL DO ELEMENTO 1.4.0.00..	464.638.800	464.638.800
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1.00	MULTAS .....	10.000.000	10.000.000
1.5.2.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	01 Restituições decorrentes de Repasse - de Financiamento (Contrato com N.M.Rothschild & Sons).....	12.300.000	12.300.000
	02 Restituições dos Estados e Municípios (Comissão do Banco do Brasil S/A)...	10.253.468	10.253.468
	03 Outras Indenizações e Restituições... COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.....	3.500.000 200.000	3.500.000 200.000
1.5.3.00	1.5.9.00 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS.....	(2) 8.900.000	(2) 8.900.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.5.0.00..	45.153.468	45.153.468
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES.	509.892.268	509.892.268
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	01 Convênio com o Tesouro Nacional: Ponte Rio - Niterói.....	60.000.000	60.000.000
	02 Contratos com o BNDE .....	17.000.000	17.000.000
	03 Contratos com o BID .....	97.416.000	97.416.000
	04.00 Contratos com o Banco Mundial (BIRD)		
	01 Rodovias do Plano Nacional de Viação.	209.104.000	209.104.000
	02 Repasse a Entidades Estaduais.....	11.403.000	11.403.000
	05.00 Contrato com N.M.Rothschild & Sons		
	01 Ponte Rio - Niterói.....	49.920.000	49.920.000
	02 Repasse a outras Entidades.....	70.000.000	70.000.000
	06.00 Antecipação de Despesas (Decreto nº 56.369/65) .....	509.970.000	509.970.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.2.0.00..	1.024.813.000	1.024.813.000
2.3.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS..	400.000	400.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.3.0.00..	400.000	400.000
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.5.3.00	Contribuições		
2.5.3.10	01.00 Contribuições da União		
	01 Cota-Parte do Imposto Único s/Lubrificantes e Combustíveis		
	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem .....	3) 944.738.000	3) 944.738.000
	02 Entidades Estaduais.....	4) 1.014.224.188	4) 1.014.224.188
	03 Entidades Municipais.....	5) 264.024.182	5) 264.024.182
	02.00 Taxa Rodoviária Única.....	240.000.000	240.000.000
	03.00 Imposto s/Transporte Rodoviário de Passageiros .....	6) 85.910.000	6) 85.910.000
	04.00 Taxa sobre prêmios de seguro de responsabilidade civil .....	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.5.0.00..	2.548.996.370	2.548.996.370
2.9.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
	01 Repasse a outras Entidades p/amortização de financiamento de N.M.Rothschild .....	15.000.000	15.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.9.0.00 ..	15.000.000	15.000.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL.	3.589.209.370	3.589.209.370
	TOTAL GERAL.....	4.099.101.638	4.099.101.638

(1) - Saldo Financeiro Exercício Anterior = 2.384.000 - (2) Saldo Fin.Exerc.Ant. = 5.400.000 de Rec.Própria

(3) - Saldo Financeiro Exercício Anterior = 26.700.000 - (4) Saldo Fin.Exerc.Ant. = 5.379.388

(5) - Saldo Financeiro Exercício Anterior = 1.304.182 - (6) Saldo Fin.Exerc.Ant. = 6.310.100

-1-

HMG

## D E S P E S A

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA D E S P E S A	SITUAÇÃO (CR\$)	
		ATUAL	NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimento e vantagens fixas		
01	Vencimentos.....	(++) 92.000.000	(++) 92.000.000
04	Auxílio para diferença de caixa.....	80.000	80.000
05	Gratificação de função.....	(++) 10.500.000	(++) 10.500.000
06	Gratificação pelo exercício em deter- minadas zonas ou locais.....	30.000	30.000
07	Gratificação pela participação em ór- gãos de deliberação coletiva.....	50.000	50.000
08	Gratificação adicional por tempo de - serviço (quinquênios).....	(++) 13.450.000	(++) 13.450.000
09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusi va.....	11.400.000	11.400.000
12	Gratificação especial para complemen- tação do salário-mínimo.....	3.400.000	3.400.000
15	Pessoal em Disponibilidade.....	30.000	30.000
16.00	Outras vantagens fixas		
01	Complementação do Art.33 da Lei nº 4.345/64.....	200.000	200.000
02	Gratificação individual de produtivi- dade.....	1.400.000	1.400.000
03	Pessoal movimentado (Lei nº 4.449/64)	2.300.000	2.300.000
04	Complementação do artº 7º do Decreto Lei nº 512/69.....	7.200.000	7.200.000
02.00	Despesas variáveis		
01	Ajuda de custo.....	810.000	810.000
02	Diárias.....	13.700.000	13.700.000
03	Substituições.....	1.510.000	1.510.000
04.00	Gratificação p/Prestação de serviços extraordinários		
01	Serviços extraordinários (Itens I e - II, artº 150, Lei nº 1.711/1952)....	6.800.000	6.800.000
02	Serviços extraordinários vinculados - ao RETIDE (Artº 6º Dec.Lei 81/66)....	13.150.000	13.150.000
05	Gratificação p/representação de Gabi- nete.....	2.000.000	2.000.000
06	Gratificação p/encargos de seleção e aperfeiçoamento de pessoal (Artº 145, Item X, Lei nº 1.711/1952.....	700.000	700.000
09.00	Salário do pessoal regido pela CLT		
01	Cota Parte do IULCLG.....	19.140.000	19.140.000
02	Dotação Ordinária.....	(++) 9.340.000	(++) 9.340.000
11	Gratificação p/exercício nas Rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém (De- creto nº 67.372/70).....	4.700.000	4.700.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0.....	213.890.000	213.890.000

(++) - DOTAÇÃO ORDINÁRIA

## DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR\$)	
		ATUAL	NOVA
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
02	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodesia, topografia e ensino.....	(1) 2.482.000	(1A) 2.492.000
03	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem.....	(+) 530.000	(+) 532.000
04.00	Combustíveis e Lubrificantes		
01	Cota-Parte do IULCLG.....	(2) 4.250.000	(2) 4.250.000
-02	Receitas Próprias .....	(3) 15.250.000	(3) 15.250.000
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	15.000.000	15.000.000
02	Receitas Próprias.....	(4) 1.700.000	(4) 1.700.000
09	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha .....	(+) 276.000	(+) 276.300
10	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados, destinados à transformação: material para conservação de bens imóveis.....	4.070.000	4.070.000
11	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos: vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinete técnico e científico.....	484.000	476.500
12	Sementes e mudas de plantas .....	(+) 120.000	(+) 116.500
13.00	Vestuários, uniformes: artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho		
01	Patrulha Rodoviária Federal .....	800.000	800.000
02	Outras destinações.....	1.020.000	1.020.000
14	Material p/fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação .....	721.000	721.000
15	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas.....	890.000	891.000
17.00	Outros materiais de consumo		
01	Material betuminoso .....	(5) 3.296.000	(5) 3.296.000
02	Ferramentas e utensílios de uso no campo.....	395.000	393.000
03	Materiais e produtos não especificados de uso em oficinas.....	734.000	734.000
04	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria .....	135.000	135.000
05	Material de uso decorativo .....	155.000	155.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0. ....	52.308.000	52.308.000

(1) - SFEA = 300.000 de Receita Própria - (2) - SFEA = 2.000.000 (3) - SFEA = 500.000

(4) - SFEA = 100.000 - (5) - SFEA = 1.200.000 de Receita Própria - (+) - Receita Própria

(1A) - RECEITAS PRÓPRIAS: 1.500  
SFEA = 300.000 de Receitas Próprias

## D E S P E S A

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA D E S P E S A	SITUAÇÃO (CR\$)	
		ATUAL	NOVA
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		
01	Prestação de serviços Contra-Recibo..	1.000.000	1.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros		
01	Acondicionamento e transporte de en- comendas, cargas e animais .....	450.000	450.000
02	Passagens, transportes de pessoal e de suas bagagens; pedágios.....	2.026.000	2.026.000
03	Assinatura e aquisição de jornais, re- vistas e recortes de publicações....	166.000	166.000
04	Iluminação, força motriz e gás .....	1.784.000	1.784.000
05	Serviços de asseio e higiene: taxas de água, esgoto, lixo e outras corre- latas.....	1.375.000	1.397.000
06	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis .....	3.218.000	3.196.000
07	Serviços de divulgação, de impressão e encadernação.....	1.933.000	1.933.000
08.00	Serviços médicos, hospitalares, fune- rários e judiciários		
01	Serviços médicos, hospitalares e fune- rários .....	(6) 16.345.000	(6) 16.345.000
02	Serviços Judiciários .....	950.000	950.000
09	Serviços de comunicação em geral ....	982.000	982.000
10	Locação de bens móveis e imóveis: tri- butos e despesas de condomínio. ....	(7) 6.784.000	(7) 6.784.000
11	Seguros em geral .....	800.000	800.000
12.00.00	Comissões e corretagens		
01.00	Comissões decorrentes de financiamen- tos		
01	Financiamentos diversos .....	12.000.000	12.000.000
02	Repasse de financiamento com N.M.Ro- tschild & Sons .....	(+) 300.000	(+) 300.000
02	Comissões vinculadas ao Fundo especial de conservação e Segurança do Tráfego	2.560.000	2.560.000
03.00	Outras Comissões		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	(8) 10.397.000	(8) 10.397.000
02	Receitas Próprias .....	(+) 10.253.468	(+) 10.253.468
13	Fornecimento de alimentação .....	355.000	355.000
16.00	Diversos		
01	Serviços de seleção e aperfeiçoamento do pessoal .....	500.000	500.000
02	Reparos, adaptações e conservação de máquinas, motores e equipamentos....	3.348.000	3.348.000
03	Recuperação de pneus, peças, acessó- rios, aparelhos e utensílios.....	1.340.000	1.340.000
04	Serviços de processamento de dados...	110.000	110.000
05	Vigilância e policiamento de próprios do DNER .....	850.000	850.000

(6) - SFEA = 2.200.000 de Receita Própria

(7) - SFEA = 1.100.000 de Receita Própria

(8) - SFEA = 384.000

(+) - RECEITA PRÓPRIA

## DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR\$)	
		ATUAL	NOVA
06	Taxas, impostos e emolumentos para licenciamento de veículos .....	190.000	190.000
	07	Serviços técnicos especializados .....	505.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 .....	80.521.468	80.521.468
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
02	Diferença de câmbio.....	20.000	20.000
03	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas .....	40.000	30.000
04	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens .....	1.150.000	1.185.000
05	Sentenças judiciais (Lei 5010, de 30-05-66).....	1.000.000	1.000.000
06	Reposições, restituições e indenizações .....	160.000	160.000
07	Serviços de caráter secreto ou reservado .....	60.000	60.000
08	Exposições, congressos e conferências .....	50.000	25.000
13.00	Outros encargos		
01	Encargos do Artº 20 da Lei Nº 302/48.....	300.000	400.000
02	Encargos de estágios de estudantes .....	1.250.000	1.150.000
03	Convênio de reorganização administrativa do DNER.....	250.000	250.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0 .....	4.280.000	4.280.000
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
01	Pessoal .....	3.714.000	3.714.000
02	Material de consumo .....	610.000	610.000
03	Serviços de terceiros .....	865.000	865.000
04	Encargos diversos .....	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.5.0 .....	5.289.000	5.289.000
	TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO.....	356.288.468	356.288.468
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.1.2	Instituições Federais		
04.00	Encargos Diversos		
01	Subvenção ao I.P.R.....	990.000	990.000
02	Subvenção à Operação Mauá .....	180.000	180.000
3.2.1.4	Instituições Municipais		
01	Subvenções a diversas entidades .....	15.000	15.000
3.2.1.5	Instituições Privadas		
01	Subvenções a diversas entidades .....	130.000	130.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0 .....	1.315.000	1.315.000
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
3.2.2.1	Empresas Federais		
01	Subvenções à Empresa de Construção e Exploração da Ponte Presidente Costa e Silva (ECEX) .....	30.000.000	30.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.2.0 .....	30.000.000	30.000.000

## D E S P E S A

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA D E S P E S A	SITUAÇÃO (CR\$)	
		ATUAL	NOVA
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.3.1	Inativos		
01.00	Pessoal Civil		
01	Proventos de Aposentadoria .....	(++) 5.172.000	(++) 5.172.000
02	Vantagens incorporadas .....	(++) 955.000	(++) 955.000
03	Abono provisório e novas aposentadorias .....	(++) 1.030.000	(++) 1.030.000
3.2.3.2	Pensionistas		
02	Abono provisório e novas pensões .....	(++) 60.000	(++) 60.000
03	Outras pensões .....	(++) 250.000	(++) 250.000
3.2.3.3	Salário- Família		
01	Pessoal Civil .....	26.142.800	26.142.800
03	Inativos Civis .....	(++) 1.713.000	(++) 1.963.000
05	Pensionistas .....	(++) 530.000	(++) 280.000
3.2.3.4	Abono Familiar .....	602.000	602.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0 .....	36.454.800	36.454.800
3.2.4.0	JUROS		
3.2.4.2	Juros de Empréstimos		
01.00	Empréstimos internos		
01	Contratos com o B.N.D.E. ....	4.400.000	4.400.000
02	Contratos com o Instituto Brasileiro do Café .....	2.000.000	2.000.000
03	Contratos com o Banco do Brasil S/A..	7.300.000	7.300.000
04	Contratos com o Tesouro Nacional ....	-	-
05	Contratos com Outras Agências .....	450.000	450.000
02.00	Empréstimos externos		
01	Convênios a A.I.D.....	320.000	320.000
02	Contratos com o B.I.D .....	8.500.000	8.500.000
03	Contratos com o Banco Mundial (BIRD) ..	12.276.000	12.255.000
04	Contrato com o Hambros Bank Limited ..	3.600.000	3.600.000
05.00	Contrato com N.M.Rotschild & Sons		
01	Construção da Ponte Rio-Niterói .....	10.000.000	10.000.000
02	Repasso a outras entidades .....	(+) 12.000.000	(+) 12.000.000
06	Contrato com o International Commercial Bank Limited .....	2.700.000	2.721.000
07	Contrato com a Singer and Friendlander ..	8.474.000	8.474.000
08	Contratos com Caterpillar Tractor Co e Caterpillar Americas Co.....	2.300.000	2.300.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.4.0 .....	74.320.000	74.320.000
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
01.00	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	3.200.000	3.200.000
02.00	Outras Contribuições		
01	Fundo Comum de Previdência Social .....	7.900.000	7.900.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0.....	11.100.000	11.100.000

(++) = DOTAÇÃO ORDINÁRIA

(+) = RECEITA PRÓPRIA

## DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR\$)			
		ATUAL		NOVA	
3.2.3.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.7.5	Pessoas				
	01 Auxílio Doença .....	340.000		340.000	
	02 Indenizações trabalhistas .....	50.000		50.000	
3.2.7.6	Diversas				
	01.00 Despesas de exercícios anteriores				
	01 Contribuições de Previdência Social..	(+) 5.000		(+) 5.000	
	02 Subvenções Sociais .....	(+) 19.000		(+) 19.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....	414.000		414.000	
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		153.603.800		153.603.800
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ....		509.892.268		509.892.268
4.0.0.0	DESPESA DE CAPITAL				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS				
4.1.1.1	Estudos e Projetos, inclusive despe - sas realizadas por antecipação				
	01 Cota-Parte do IULCLG .....	50.000.000		50.000.000	
	02 Contratos com o Banco Nacional do De- senvolvimento Econômico .....	12.000.000		12.000.000	
	03 Contratos com o Banco Mundial (BIRD).	15.000.000		15.000.000	
	04 Contratos com o BID .....	2.000.000		2.000.000	
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos, in- clusive despesas realizadas por ante- cipação .....	15.000.000		15.000.000	
4.1.1.6	Desapropriações e indenizações				
	01 Cota-Parte do IULCLG .....	30.000.000		30.000.000	
4.1.1.7	Construção e Pavimentação de rodovias à conta de transferências de Capital, inclusive despesas realizadas por an- tecipação				
	01.00 Cota-Parte do IULCLG				
	01 No Exercício .....	(9) 203.475.000		(9) 203.475.000	
	02 Amortização de Despesas realizadas - por antecipação .....	448.000.000		448.000.000	
	02 Taxa Rodoviária Única .....	118.000.000		118.000.000	
4.1.1.8	Construção e Pavimentação de rodovias mediante financiamento externo, inclu- sive despesas realizadas por antecipa- ção				
	01 Contratos com o B.I.D.....	95.416.000		95.416.000	
	02.00 Contratos com o Banco Mundial (BIRD)				
	01 Rodovias do Plano Nacional de Viação.	194.104.000		194.104.000	
	02 Repasse a outras Entidades .....	11.403.000		11.403.000	
	03.00 Contrato com o N.M.Rotschild & Sons				
	01 Ponte Rio - Niterói .....	49.920.000		49.920.000	
	02 Repasse a outras Entidades .....	70.000.000		70.000.000	

(+) - RECEITA PRÓPRIA

(9) - SFEA = 26.700.000

## D E S P E S A

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA D E S P E S A	SITUAÇÃO (CR\$)	
		ATUAL	NOVA
4.1.1.9	Construção e Pavimentação de Rodovias mediante financiamento interno, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01.00	Convênio com o Tesouro Nacional		
01	Convênio com a Ponte Rio-Niterói.....	60.000.000	60.000.000
02	Contrato com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.....	5.000.000	5.000.000
03	Antecipação de Despesas (Decreto nº 56.369/65).....	499.757.000	499.757.000
4.1.1.10	Restauração de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Taxa Rodoviária Única .....	53.420.000	53.420.000
02	Imposto sobre transporte rodoviário de passageiros .....	74.180.000	74.180.000
03	Cota-Parte do IULCLG .....	335.000	335.000
4.1.1.11	Substituição de ramais ferroviários - antieconômicos, inclusive despesas - realizadas por antecipação.....	65.000.000	65.000.000
4.1.1.12	Aplicações diversas vinculadas à Segurança do Tráfego e assistência aos usuários das rodovias federais, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Taxa Rodoviária Única .....	25.000.000	25.000.000
02	Taxa sobre Prêmios de Seguro de responsabilidade civil.....	100.000	100.000
4.1.1.13	Sinalização de Rodovias, inclusive - despesas realizadas por antecipação		
01	Taxa Rodoviária Única .....	8.580.000	8.580.000
02	Imposto sobre transporte rodoviário - de passageiros .....	5.420.000	5.420.000
4.1.1.14	Territórios Federais inclusive despesas realizadas por antecipação.....	16.031.000	16.031.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0 .....	2.127.141.000	2.127.141.000
4.1.2.0	SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
4.1.2.1	Serviços e Obras na Rodovia Belém-Brasília		
01	Cota - Parte do IULCLG .....	2.287.000	2.287.000
02	Taxa Rodoviária Única .....	10.000.000	10.000.000
03	Antecipação de Despesas (Decreto nº 56.369/65) .....	10.213.000	10.213.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0. ....	22.500.000	22.500.000

## DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR\$)	
		ATUAL	NOVA
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	2.341.000	1.241.000
02	Taxa Rodoviária Única .....	2.750.000	2.247.000
03	Receitas Próprias .....	(+) 100.000	(+) 100.000
04	Imposto sobre Transporte Rodoviário - de Passageiros .....	(10) 6.000.000	(10) 6.000.000
4.1.3.3	Tratores, equipamentos rodoviários e agrícolas		
01	Taxa Rodoviária Única .....	7.000.000	7.000.000
02	Cota-Parte do IULCLG .....	822.000	822.000
4.1.3.4	Automóveis, Auto-Caminhões e outros - veículos de tração mecânica		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	2.787.000	2.787.000
02	Taxa Rodoviária Única .....	14.800.000	14.800.000
03	Receitas Próprias .....	(+) 100.000	(+) 100.000
04	Imposto sobre Transporte Rodoviário - de Passageiros .....	(11) 310.000	(11) 310.000
4.1.3.7	Diversos equipamentos e Instalações		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	750.000	850.000
02	Taxa Rodoviária Única .....	450.000	953.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0 .....	37.210.000	37.210.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		
02	Material bibliográfico, discotecas e fílmotecas; objetos históricos; obras de arte e peças para museu .....	320.000	320.000
03	Ferramentas e Utensílios de Oficina ..	(1.250.000)	(1.248.100)
04	Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeir- ras; artigos para esporte e para jo- gos e divertimentos infantis .....	70.000	70.000
05	Utensílios de copa, cozinha, dormito- rio e enfermaria .....	270.000	270.000
07	Modelos e utensílios de escritório, bi- blioteca, ensino, laboratório e gabi- nete técnico ou científico .....	3.300.000	3.271.900
08	Mobiliário em geral .....	1.890.000	1.920.000
10	Material permanente de acampamento, de campanha e paraquedismo; armamentos ..	130.000	130.000
11.00	Outros materiais de uso duradouro ..	450.000	450.000
01	Instrumental de topografia .....	450.000	450.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0 .....	7.680.000	7.680.000
	TOTAL DE INVESTIMENTOS .....	2.194.531.000	2.194.531.000

(10) - SFEA = 6.000.000

(11) - SFEA = 310.000

(+) - RECEITA PRÓPRIA

## D E S P E S A

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA D E S P E S A	SITUAÇÃO (CR\$)	
		ATUAL	NOVA
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS .....	1.200.000	1.200.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.1.0 .....	1.200.000	1.200.000
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMEN TO .....	(+) 200.000	(+) 200.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.3.0.....	200.000	200.000
	TOTAL DE INVERSÕES FINANCEIRAS..		1.400.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO		
4.3.1.2	Amortização de empréstimos		
	01.00 Empréstimos internos		
	01 Contratos com o Instituto Brasileiro do Café.....	3.920.000	3.920.000
	02 Contratos com o B.N.D.E. ....	(14.610.000)	14.610.000
	03 Contratos com o Banco do Brasil S/A	-	-
	02.00 Empréstimos externos		
	01 Convênios com a A.I.D. ....	380.000	380.000
	02 Contratos com o B.I.D. ....	6.180.000	6.180.000
	03 Contratos com Caterpillar Tractor Co, e Caterpillar Americas Co. ....	9.800.000	9.800.000
	04 Contrato com o International Commer - cial Bank Limited .....	17.400.000	17.400.000
	05 Contrato com Singer Friendlander Limi - ted .....	19.840.000	22.840.000
	06.00 Contrato com o N.M.Rothschild & Sons		
	01 Ponte Rio - Niterói .....	16.600.000	16.600.000
	02 Outras Entidades .....	(+) 15.000.000	(+) 15.000.000
	07 Contrato com Hambros Bank Limited ...	11.300.000	8.300.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.1.0 .....	115.030.000	115.030.000
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		
4.3.7.2	Entidades Estaduais		
	01 Quotas do FRN .....	12) 1.014.224.188	12) 1.014.224.188
4.3.7.3	Entidades Municipais		
	01 Quotas do FRN .....	13) 264.024.182	13) 264.024.182
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.7.0 .....	1.278.248.370	1.278.248.370
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		1.393.278.370
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL....		3.589.209.370
	TOTAL GERAL .....		4.099.101.638

(12) - SFEA = 5.379.388

(13) - SFEA = 1.304.182

(+) - RECEITA PRÓPRIA

SETEMBRO DE 1971  
PORTARIA Nº 1.808 DE 29 DE

O Diretor-Geral do Departamento  
Nacional de Estradas de Rodagem,  
usando das atribuições que lhe con-  
feriu o artigo 81, item XIX do Regi-

mento do DNER aprovado pelo De-  
creto nº 68.423, de 25 de março de  
1971, e tendo em vista o constante  
do Processo nº 38.671-71, resolve:

Aposentar o servidor Isaac José  
Ferreira, matrícula nº 2.141.741, no

cargo de Trabalhador nível 1, do Qua-  
dro do Pessoal Parte Especial desta  
Autarquia, lotado no 8º Distrito Ro-  
doviário Federal, na forma do dis-  
posto no item I, do artigo 176, da Lei  
1.711, de 28-10-52, combinado com o

item II, do artigo 102, da Constitui-  
ção da República Federativa do Bra-  
sil, devendo o constante na presente  
portaria ser considerado efetivo, a  
partir de 8-4-71.

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIROPORTARIA Nº 783 DE 23 DE  
SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.884-59 — URFJ, resolve

Exonerar, a pedido, Dulcé Pamplona Loureiro, a partir de 1º de outubro de 1969, do cargo de Escriturário, nível 8, do Quadro Único — Parte Permanente — desta Universidade, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Djagir Menezes, Reitor.*

PORTARIA Nº 803 DE 1º DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve

Tornar sem efeito a delegação de competência dada ao Diretor pro-tempore do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Eduardo Prado de Mendonça, pela Portaria 124, de 11-2-71, item 2, publicada no *Diário Oficial* de 5-3-71, Seção I Parte II. — *Djagir Menezes, Reitor*

PORTARIA Nº 804 DE 1º DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e acôrdo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência a Eduardo Prado de Mendonça, Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Hilda Sumavielli Telxera, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto. — *Djagir Menezes, Reitor.*

PORTARIA Nº 805 DE 1º DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e acôrdo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência a Roberto de Blase, Vice-Diretor da Faculdade de Economia e Administração, para, no impedimento do titular e em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Celso Muniz Guedes Pinto, movimentar as contas bancárias abertas em nome da referida Faculdade. — *Djagir Menezes, Reitor.*

PORTARIA Nº 806 DE 1º DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve

Tornar sem efeito a Portaria 392, de 26-5-71, publicada no *Diário Oficial* de 9-6-71, Seção I, Parte II, que delegou competência a Paulo de Góes, Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa, para, em conjunto com o Tesoureiro da URFJ, José Duarte Guimarães, movimentar as contas bancárias abertas em nome de "URFJ — Conselho de Ensino para Graduados — MEC". — *Djagir Menezes, Reitor.*

PORTARIA Nº 807 DE 1º DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve

Tornar sem efeito o item 3 da Portaria 128, de 11-2-71, publicada no *Diário Oficial* de 5-3-71, Seção I, Parte II, que delegou competência a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA

Lauro Soller, Diretor pro-tempore do Instituto de Ciências Biomédicas, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Médicas, Michel Eugênio Jourdan, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto. — *Djagir Menezes, Reitor.*

PORTARIA Nº 808 DE 1º DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acôrdo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve

Delegar competência a Newton Nogueira de Castro, Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Médicas, Michel Eugênio Jourdan, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto. — *Djagir Menezes, Reitor.*

PORTARIA Nº 809 DE 1º DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve

Tornar sem efeito o item 4 da Portaria 128, de 11-2-71, publicada no *Diário Oficial* de 5-3-71, Seção I, Parte II, que delegou competência a Amadeu Cury, Diretor do Instituto de Microbiologia, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Médicas, Michel Eugênio Jourdan, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto. — *Djagir Menezes, Reitor.*

PORTARIA Nº 810 DE 1º DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acôrdo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve

Delegar competência a Laureano Vieira de Pontes Corrêa, Vice-Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, para, no impedimento do titular e em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Médicas, Michel Eugênio Jourdan, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto. — *Djagir Menezes, Reitor.*

PORTARIA Nº 811 DE 1º DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acôrdo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve

Delegar competência a Paulo de Góes, Diretor pro-tempore do Instituto de Microbiologia, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Médicas, Michel Eugênio Jourdan, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto. — *Djagir Menezes, Reitor.*

PORTARIA Nº 814 DE 1º DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acôrdo com o Art. 32 do seu Estatuto, resolve

Delegar competência a Carlos Cruz Lima, substituto do Sub-Reitor de

Ensino para Graduados e Pesquisa, para, em conjunto com o Tesoureiro da UFRJ, José Duarte Guimarães, movimentar as contas bancárias abertas em nome de "URFJ — Conselho de Ensino para Graduado — MEC". — *Djagir Menezes, Reitor.*

UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSEPORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO  
DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 765 — Dispensar, a partir de 22 de setembro de 1971, o professor Charles Alfred Esbérard, das atribuições de Professor Titular, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo de Professor Titular do Departamento de Fisiologia.

Nº 767 — Exonerar, a partir de 22 de setembro de 1971, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Professor Henrique Alves Nogueira da Silva, do cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único de Pessoal — UFF, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo de Professor Titular do Departamento de Farmácia.

Nº 768 — Dispensar, a partir de 22 de setembro de 1971, a Professora Hagar Espanha Gomes, das atribuições de Auxiliar de Ensino regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo de Professor Assistente do Departamento de Documentação.

Nº 771 — Dispensar, a partir de 22 de setembro de 1971, o Professor Jorge da Silva Paula Guimarães, das atribuições de Professor Titular, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo de Professor Titular do Departamento de Morfologia.

Nº 776 — Dispensar, a pedido, a partir de 9 de setembro de 1971, a servidora Jussara Rodrigues Pimentel, das atribuições de Auxiliar de Biblioteca, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Núcleo de Documentação desta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.*

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO  
DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 781 — Dispensar, a partir de 23 de setembro de 1971, o Professor Carlos Augusto D'Avila Pacca, das atribuições de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo de Professor Assistente do Departamento de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia.

Nº 782 — Dispensar, a partir de 20 de setembro de 1971, o Professor Alberto Alvares de Souza, das atribuições de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo de Professor Assistente do Departamento de Farmácia.

Nº 784 — Dispensar, a partir de 20 de setembro de 1971, o Professor José Nilo Tavares, das atribuições de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de ter sido nomeado para

exercer o cargo de Professor Assistente do Departamento de Ciências Sociais. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.*

PORTARIA Nº 787, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acôrdo com o artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho, resolve:

Dispensar, a partir de 18 de outubro de 1970, a servidora Severina José de Souza Ribeiro, das atribuições de Auxiliar de Serviços de Enfermagem, da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário, que vinha exercendo no Hospital Universitário Antônio Pedro, em virtude de vir faltando ao serviço. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.*

PORTARIA Nº 788, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 1971, o servidor Murilo Langer de Almeida e Albuquerque, das atribuições de Auxiliar de Amanuense, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Centro de Ciências Médicas desta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.*

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE GOIÁSPORTARIA Nº 1.123, DE 23 DE  
SETEMBRO DE 1971

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Goiás, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta nos Processos números 07.119-66 e 01.054-65, resolve:

Exonerar, a pedido, João Teixeira Alvares Neto, Professor Titular, integrante do Quadro Único de Pessoal da U.F.Go., lotado na Faculdade de Odontologia desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 17 de setembro de 1971. — *Professor Paulo de Bastos Perillo, Reitor em exercício da U.F.Go.*

PORTARIA Nº 1.164, DE 5 DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Maria das Graças Pinheiro, para exercer a função de Ajudante "B", constante da Tabela de Representação de Gabinete da Universidade Federal de Goiás, publicada no *Diário Oficial* da União de 19 de outubro de 1970, percebendo gratificação mensal de Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros), acrescida de 90% (noventa por cento). — *Prof. Farnese Dias Maciel Neto, Reitor da U.F.Go.*

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO CEARÁPORTARIA Nº 532 DE 17 DE  
SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 5.205-71 — Reitoria, resolve

Aposentar de acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Raimundo Nonato de Brito, Revisor, nível 20-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Imprensa Universitária. — *Prof. Walter de Moura Cantídio, Reitor.*

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 446, DE 22 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9.º, alínea "a", do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do Processo número 00/929-71, resolve:

Nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item II, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, e 176, item III, § 2.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar o servidor Geraldo Martins da Silva no cargo de Servente, GL-104.3, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Reitoria, com os proventos proporcionais a 13/35 (dezesesseis trinta e cinco avos) do vencimento, em face do laudo médico n.º 36, de 17 de dezembro de 1970, do SBM, e de certidão comprobatória da prestação de 16 anos de serviço público.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 1971. — a) Reitor.

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 130, DE 29 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Proc. UFRPe. 3.750-71, resolve:

Dispensar a pedido, da Função Gratificada símbolo 5-F, de Secretário-Chefe do Centro de Formação e Treinamento de Professores Agrícolas, Maria Carmen Cleovane Uchoa Arruda, à disposição desta Universidade. — Prof. Adilson Erasmo de Azevedo, Reitor.

PORTARIA N.º 134, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Proc. UFRPe. 2.455-71, resolve:

Designar o Professor de Ensino Agrícola Básico Jovino José dos Santos, como Substituto, Eventual do Diretor do Colégio Agrícola de São Lourenço da Mata, desta Universidade, nos termos do Art. 72, § 2.º da Lei n.º 1.711-52, durante os impedimentos de seu titular. — Prof. Adilson Erasmo de Azevedo, Reitor.

PORTARIAS DE 1.º DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 135 — Dispensar da Função Gratificada de Chefe de Seção de Expediente símbolo "7-F", da Prefeitura desta Universidade, a Escrevente-Datilógrafa nível 7, Marlene dos Santos Carvalho, a partir desta data.

N.º 136 — Exonerar a pedido, do cargo em comissão símbolo "6-C", de Diretora do Curso Colegial de Economia Doméstica Rural desta Universidade, a Professora Norma de Almeida Torres Cavalcanti, nos termos do Art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 137 — Exonerar a pedido, do cargo em Comissão símbolo "6-C", de Diretor do Centro de Formação e Treinamento de Professores Agrícolas, o Professor Adjunto Contratado, Carlos Alberto Tavares, nos termos do Art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o referido docente ter sido incluído em Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva — RETIDE. — Prof. Adilson Erasmo de Azevedo, Reitor.

nios dos títulos, procedendo-se, quanto ao mais de acordo com o referido edital. Esta proposição mereceu a aprovação unânime dos presentes. A seguir o Sr. Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 26, 28 e 29 e no Diário de Notícias, nos dias 26, 27 e 29 todos de setembro de 1970, assim como a Exposição Justificativa da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, dos seguintes teores: Edital de Convocação — "Companhia de Seguros Porto Alegre — CGC n.º 92.751.171 — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua dos Andradas n.º 1.234 — 20.º andar nesta Capital, às dez horas do dia 6 (seis) de outubro de 1970 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.º Aumento do capital social de ... Cr\$ 528.000,00 para Cr\$ 1.023.000,00 para atender exigências do Decreto n.º 65.268, de 3-10-69, ou seja uma diferença de Cr\$ 495.000,00 a ser subscrita em dinheiro com uma chamada inicial de 50% e o restante pelo aproveitamento dos fundos disponíveis existentes mais aqueles que nas mesmas condições, se verificarem no balanço de 31-12-70, eventualmente completada em dinheiro tudo de conformidade com a Circular SUSEP número 37, de 26-8-70. 2.º Correlata alteração estatutária. 3.º Outros assuntos de interesse social. Porto Alegre, 25 de setembro de 1970. — Argeu E. Diehl — Eduardo Emílio Maurell Müller — Carlos Alberto Mendes Rocha — Diretores." "Exposição Justificativa — Senhores Acionistas: O Decreto n.º 65.268, de 3 de outubro de 1969, estabeleceu o limite mínimo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para o capital das companhias de seguros dos ramos elementares, determinando que as já em funcionamento se adaptassem àquela exigência dentro do prazo de 12 meses. Por outro lado, a Superintendência de Seguros Privados expediu a Circular número 37, de 26-8-70, através da qual transmitiu normas para o processamento dos referidos aumentos de capital, permitindo que tanto se realizem eles em dinheiro, como pela apropriação de reservas facultativas ou fundos disponíveis, contabilizados até 31 de dezembro de 1970, inclusive os resultados excedentes do Balanço encerrado em igual data. Previu, também, a hipótese de não serem apurados, nos resultados do balanço de 31 de dezembro de 1970, valores suficientes para completar o aumento proposto, determinando que, em tal caso, seja a diferença realizada de uma só vez, em dinheiro. Em cumprimento, pois, desses dispositivos legais, é que convocamos Vossas Senhorias, para apresentar a proposta de aumento do capital social da Companhia de Cr\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros) que ora o constituem, para Cr\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil cruzeiros), elevando-o, dessa forma, em ... Cr\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros), parte pela subscrição em dinheiro, e parte pela incorporação das reservas já existentes na escrita e mais as que forem apuradas no balanço de 31 de dezembro de 1970, de acordo com o plano abaixo, que submetemos a vossa apreciação e aprovação. 1 — Que seja aumentado o capital da Companhia de Seguros Porto Alegre, de ... Cr\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros) para ... Cr\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil cruzeiros). 2 — Que este aumento seja efetuado pela seguinte maneira e de conformidade com as normas a seguir detalhadas: a) serão emitidas 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) ações novas, do valor de Cr\$ 3,20 (três cruzeiros e vinte centavos) cada uma, da mesma

classe das velhas, isto é, comuns ou ordinárias e nominativas, representando a soma de Cr\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros), todas elas destinadas à subscrição pelos acionistas ou seus cessionários que durante um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em que o aumento tenha sido autorizado, nela poderão tomar um título por cada um dos que possuírem, mediante o pagamento de 50% do respectivo valor nominal, ou seja, Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e sessenta centavos) por unidade, no ato da subscrição, exceção dos menores e incapazes que, na forma da lei, deverão pagar desde logo o preço integral dos títulos que subscreverem; b) uma vez esgotado o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência pelos acionistas ou seus cessionários, se houver sobra de ações a subscrever, numa segunda fase, um novo prazo suplementar, de 5 dias, será automaticamente aberto, dentro do qual, em igualdade de condições com aqueles, terceiros concorrerão à subscrição, sob rateio, se necessário, observadas as mesmas normas estabelecidas para a subscrição inicial. c) a subscrição das ações efetuar-se-á na sede social, em Porto Alegre, à rua dos Andradas n.º 1.234, 20.º andar, durante as horas de expediente da Companhia e os prazos para ela estabelecidos decorrerão independentemente de quaisquer outras publicações ou de avisos, além do que se refere à Ata da Assembleia Geral Extraordinária que autorizar o aumento; d) a integralização dos outros 50% do valor das ações subscritas correrão, tanto quanto possível, de conta dos fundos disponíveis já existentes na escrita da Companhia, e mais os que, nas mesmas condições, se verificarem no balanço a ser encerrado em 31 de dezembro de 1970; e) no caso de as reservas já existentes, bem como as que vierem a ser apuradas em 31 de dezembro de 1970, não serem suficientes para completar o aumento na forma prevista no item anterior, será o saldo integralizado, de uma só vez, em dinheiro, pelos senhores acionistas, proporcionalmente às ações que possuírem; f) todos os atos antes referidos, uma vez realizados, serão submetidos à aprovação de uma segunda assembleia geral extraordinária, a ser convocada pela Diretoria, de acordo com a lei; g) a subscrição do aumento, tanto em dinheiro, como decorrente da bonificação, ficará sujeita, para sua real efetivação, a aprovação definitiva do aumento de capital, pelas autoridades competentes, começando a produzir dividendos a contar do dia em que tal aprovação for publicada. 3.º Que, em consequência, o artigo 4.º dos Estatutos Sociais seja alterado, passando a ter a seguinte redação: Artigo 4.º — O capital social é de Cr\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil cruzeiros) dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) ações ordinárias e nominativas, de valor nominal de Cr\$ 3,20 (três cruzeiros e vinte centavos) cada uma. Porto Alegre, 25 de setembro de 1970. Argeu E. Diehl — Eduardo Emílio Maurell Müller — Carlos Alberto Mendes Rocha — Diretores". — "Parecer do Conselho Fiscal — Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Porto Alegre, tomamos conhecimento da Exposição da Diretoria na qual é proposto o aumento do capital social de Cr\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros) para Cr\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil cruzeiros), parte por chamada em dinheiro e parte pelo aproveitamento dos fundos disponíveis existentes e mais os que se verificarem no balanço de 31 de dezembro de 1970. Por considerar que a referida proposta atende aos interesses da sociedade, aprovamo-la integralmente e a recomendamos à aprovação dos Srs. Acionistas. — Porto Alegre, 26 de setembro de 1970. — Eurico Ro-

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 105 DE 22 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-24.343-70, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 4.º do Estatuto da Companhia de Seguros Porto Alegre, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao aumento de seu capital social, de ... Cr\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros) para ... Cr\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 6 de outubro de 1970 e 12 de abril de 1971, observadas as seguintes condições:

I — Retificar a distribuição aos acionistas das ações pertinentes ao aumento do capital realizado com o aproveitamento de reservas, no montante de Cr\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), devendo a nova distribuição das ações abranger todos os acionistas da sociedade;

II — Fixar a destinação das gratificações previstas no art. 6.º, referente à aplicação dos lucros excedentes. As exigências acima consignadas deverão ser aprovadas em Assembleia

Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — Décio Vieira Veiga.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia de Seguros Porto Alegre, realizada em 6 de outubro de 1970.

C.G.C. 92.751.171

Aos seis dias do mês de outubro de mil e novecentos e setenta, na sede da Companhia de Seguros Porto Alegre, à rua dos Andradas número um mil duzentos e trinta e quatro, vigésimo andar, às dez horas, reuniram-se os acionistas cujos nomes, nacionalidade e número de ações constam do livro de presença, todos representando cento e vinte e nove mil e noventa e seis (129.096) ações, com igual número de votos. Verificando-se número legal para o funcionamento regular da Assembleia, foi convidado para presidir-la, por proposta do Diretor Carlos Alberto Mendes Rocha, o acionista José Rodrigues de Almeida Neto, Diretor do Banco Nacional do Comércio S.A., que aceitando a investidura, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Sr. N. Leonel Friedrich e Alvaro Alves Souza. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente abriu a sessão e antes de iniciar os trabalhos, disse que ia transmitir aos Srs. Acionistas uma proposição da Diretoria que consistia em pedir, preliminarmente, a aprovação da assembleia para que o valor do aumento de capital fosse de Cr\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros) e não Cr\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), como constou do edital de convocação, e isto a fim de facilitar os cálculos e evitar a criação de frações ou condomí-

brigues — Jacy Beck Leite — Paulo Rockett Nunes." — Finda a leitura o Sr. Presidente submeteu a exposição justificativa da Diretoria à consideração da Assembléia, dando como aberta a sua discussão. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente pôs em votação a exposição justificativa sendo a mesma unanimemente aprovada. Nesta altura dos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que, em virtude da manifestação dos senhores acionistas, estava aprovado "ad referendum" das autoridades competentes, o aumento de capital da Companhia de Seguros Porto Alegre, de Cr\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros) para Cr\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil cruzeiros), bem como alterado o artigo quarto dos estatutos sociais. Como nada mais houvesse a tratar, visto se achar esgotada a ordem do dia, disse o Sr. Presidente que dava por encerrados os trabalhos, agradecendo a colaboração dos senhores Secretários e mandou lavrar a presente ata em livro próprio, a qual vai assinada pelos componentes da mesa e demais acionistas presentes. — José Rodrigues de Almeida Neto — Presidente. — N. Leonel Friedrich — 1º Secretário. — Alvaro Alves Souza — 2º Secretário. — Carlos Alberto Mendes Rocha — P. Banco Nacional do Comércio S. A. — José R. de Almeida Neto — Fernando Wilson Sifton — Diretores — Ivan Paiva de Souza — Euclides Mirandola — Milton Clóvis Pires — Pedro Hermes R. Saikoski — Helmut Closs.

#### COMPANHIA DE SEGUROS PORTO-ALEGRENSE

C.G.C. n.º 92.751.171

#### Ata da Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 12.4.1971

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e setenta e um, na sede da Companhia de Seguros Porto Alegre, à Rua dos Andradas número mil duzentos e trinta e quatro, 20º andar, às 10 horas, reuniram-se acionistas, conforme inscrições no Livro de Presença, representando cento e nove mil, seiscentos e trinta e nove (129.639) ações, com igual número de votos. O Diretor, Senhor Carlos Alberto Mendes Rocha, declarou haver número legal para o funcionamento da assembléia, e indicou para presidí-la o nome do acionista Senhor José Rodrigues de Almeida Neto, o que foi aprovado. O Senhor José Rodrigues de Almeida Neto, aceitando a investidura, convidou para Secretários os Senhores N. Leonel Friedrich e Alvaro Alves Souza. Assim constituída a Mesa, o Senhor Presidente abriu os trabalhos pedindo ao Secretário Senhor Alvaro Alves Souza que procedesse a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no "Diário de Notícias", edições dos dias 2, 3 e 5 e 2, 3 e 6 do corrente mês, respectivamente, e concebido nos seguintes termos: Companhia de Seguros Porto Alegre — C. G. C. número ..... 92.751.171 — Assembléia-Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Sessão de Assembléia-Geral Extraordinária, no dia 12 de abril de 1971, às 10 horas, em sua sede social, à Rua dos Andradas n.º 1.234 — 20º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia — 1º Aprovação dos atos praticados e efetivação do aumento do capital social de Cr\$ 528.000,00 para Cr\$ 1.056.000,00, autorizado pela Assembléia-Geral Extraordinária de 3 de outubro de 1970, e consequente alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais. 2º — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Porto Alegre, 1º de abril de 1971. — Argeu Elizalde Diehl — Eduardo E. Maurell Müller — Carlos Alberto Mendes Rocha —

Diretores. A seguir, o Senhor Presidente pediu ao Secretário, Senhor N. Leonel Friedrich que efetuasse a leitura da Exposição da Diretoria, abaixo transcrita: Exposição da Diretoria — Senhores Acionistas: Em assembléia-geral extraordinária realizada em 6 de outubro de 1970, nos autorizastes a promover o aumento do capital social da Companhia de Seguros Porto Alegre, de Cr\$ 528.000,00 para ..... Cr\$ 1.056.000,00, mediante a emissão de 165.000 ações novas, sendo 50% chamados em dinheiro e 50% para serem integralizados mediante bonificação oriunda dos diversos fundos existentes na escrita da Companhia, se assim o comportassem os saldos apresentados no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1970. Pois, bem, vimos agora à vossa presença para submeter ao vosso exame e deliberação os atos que praticamos em cumprimento daquela resolução. Na primeira fase, foram subscritas pelos Senhores Acionistas, no uso do direito de preferência assegurado pela Lei, 138.250 ações, e, no prazo suplementar a seguir aberto para a subscrição das sobras, o saldo de 26.750, representando o total de Cr\$ 264.000,00 recolhido ao Banco do Brasil S. A., em 18 de novembro de 1970, conforme recibo que estará sobre a mesa da presidência da assembléia-geral em que ireis tomar conhecimento desta exposição. Ficou, assim, subscrito o aumento do capital dentro do prazo estipulado. Para a integralização dos outros 50%, conforme ficou resolvido na assembléia-geral extraordinária em que autorizastes o aumento de capital, ratificado pela assembléia-geral ordinária de 15 de março de 1971, serão destacados recursos dos diversos Fundos, no total de Cr\$ 264.000,00, assim discriminados: Reserva Correção Bens Móveis ..... Cr\$ 18.864,28 — Reserva Correção Bens Imóveis Cr\$ 57.506,99 — Fundo de Bonificação Cr\$ 187.628,73, total de Cr\$ 264.000,00. Dessa forma, receberão os Senhores Acionistas, como bonificação, de acordo com o que faculta a Circular SUSEP número 37, de 28 de agosto de 1970, a integralização dos títulos que subscreveram, na proporção de 50% sobre o valor nominal, ou sejam, Cr\$ 1,60, em cada título do valor nominal de Cr\$ 3,20. Após a aprovação do aumento pelas autoridades competentes, será efetivada a integralização, na forma acima, quando passarão os títulos a produzir dividendos. Submetemos, pois, à apreciação dos Senhores Acionistas os atos praticados em cumprimento das deliberações da assembléia-geral extraordinária de 6 de outubro de 1970, acima expostos. Se os aprovardes, ficará aumentado o capital da Companhia de Seguros Porto Alegre, de Cr\$ 528.000,00 para Cr\$ 1.056.000,00, com a consequente alteração estatutária, tudo *ad referendum* das autoridades competentes. Para quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários estaremos a vossa disposição. Porto Alegre, 1º de abril de 1971. — Argeu Elizalde Diehl — Eduardo E. Maurell Müller — Carlos Alberto Mendes Rocha — Diretores. Isto posto, submeteu a referida exposição à discussão e, após a votação, tendo ela merecido a aprovação unânime dos presentes. O Senhor Presidente declarou, então, que, em face dessa aprovação, ficava aumentado o capital social da Companhia de Seguros Porto Alegre, de Cr\$ 528.000,00 para Cr\$ 1.056.000,00, passando o artigo 4º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação, tudo *ad referendum* das autoridades competentes: Art. 4º: O capital social é de Cr\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil cruzeiros), dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) ações ordinárias e nominativas de valor nominal de ..... Cr\$ 3,20 (três cruzeiros e vinte centavos) cada uma. A seguir, o Senhor

Presidente declarou que nada mais havendo a tratar, dava por encerrados os trabalhos, agradecendo a distinção de sua escolha para presidí-los bem como a colaboração dos Senhores Secretários, mandando lavrar esta Ata, em livro próprio, que vai assinada pelos componentes da Mesa e demais acionistas presentes.

#### ESTATUTOS DA COMPANHIA DE SEGUROS PORTO ALEGRENSE

Adotados pela Assembléia Geral Extraordinária de 6 de outubro de 1970

##### CAPÍTULO I

##### Da Companhia

Art. 1º A Sociedade anônima, Companhia de Seguros Porto Alegre, fundada em 1883, em Porto Alegre, rege-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis e regulamentos em vigor, continuando com sede na mesma cidade.

Art. 2º A duração da sociedade será até 31 de dezembro do ano de 2.000, podendo, entretanto, ser dissolvida antes, nos casos previstos por lei.

Art. 3º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Parágrafo único. A Companhia poderá criar agências e filiais no país e no estrangeiro.

##### CAPÍTULO II

##### Do Capital e Acionistas

Art. 4º O capital social é de Cr\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil cruzeiros), dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) ações ordinárias e nominativas, de valor nominal de Cr\$ 3,20 (três cruzeiros e vinte centavos) cada uma.

##### CAPÍTULO III

##### Das Reservas, Lucros e Dividendos

Art. 5º Dos lucros líquidos verificados no encerramento de cada balanço, depois de atendidas as reservas obrigatórias, serão distribuídos: a) 5% para constituição do fundo de garantia do capital, destinado a garantir a integridade do capital; b) 15% para gratificação à Diretoria, a ser distribuída em partes iguais pelos componentes, desde que o dividendo atribuído aos acionistas seja no mínimo, de 6%; c) o necessário para a distribuição do dividendo.

Parágrafo único. A Diretoria só poderá distribuir dividendos até o máximo de 20% do capital realizado.

Art. 6º Dos lucros excedentes depois de observadas as disposições do artigo precedente o restante será levado a um fundo que se denominará Fundo de Bonificações, destinado a auxiliar a integralização do capital, a distribuição de bonificações aos acionistas, gratificações e atender a eventuais prejuízos.

Art. 7º Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, revertirão em favor da Companhia e serão levados ao Fundo de Bonificações.

##### CAPÍTULO IV

##### Da Diretoria

Art. 8º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três membros, eleitos em assembléia geral, entre os acionistas, dos quais dois serão denominados diretores-comerciais e um, diretor-gerente.

Art. 9º O mandato da diretoria durará pelo espaço de cinco (5) anos.

§ 1º A diretoria terá três suplentes eleitos, anualmente, nas assembléias gerais ordinárias, substitutos específicos de cada diretor efetivo.

§ 2º Cada diretor será investido do cargo depois de caucionar em (100) ações da Companhia para garantir a sua gestão, cessando a sua responsabilidade depois de aprovada as contas pela assembléia geral.

Art. 10º Não poderão ser eleitos diretores, além das pessoas proibidas por lei as que forem impedidas de negociar.

Art. 11. Quando a escolha em assembléia geral recair em pessoa que esteja impedida legalmente ou por estes Estatutos, serão declarados nulos todos os votos recolhidos que lhe tenham sido dados, precedendo-se, em ato sucessivo, a nova eleição.

Art. 12. Compete à diretoria:

a) com relação a qualquer dos diretores:

1º) cumprir e fazer cumprir as disposições dos presentes Estatutos e as resoluções das assembléias gerais;

2º) praticar todos os atos de administração em geral;

b) com relação aos dois diretores-comerciais, em conjunto, ou a um deles com o diretor-gerente, em conjunto;

1º) representar a Companhia em juízo, quer ativa, quer passivamente;

2º) transigir, gravar e alienar bens ou direitos sociais;

3º) fixar as condições dos contratos de seguros e deliberar sobre a conveniência do resseguro.

3º) fixar as condições dos contratos de seguros e deliberar sobre a conveniência do resseguro.

Art. 13. Quando, por motivo de falecimento, impedimento legal ou renúncia do cargo verificar-se a vaga de um ou de dois dos três diretores, o remanescente, ou os remanescentes, convocará ou convocarão o respectivo ou respectivos suplentes, cujo mandato ou cujos mandatos durará ou durarão até a primeira assembléia geral ordinária, ou extraordinária, se alguma destas for convocada antes daquela e onde será eleito outro diretor ou serão eleitos outros diretores pelo tempo restante daquele ou daqueles que haja ou hajam dado origem à vaga ou às vagas.

Art. 14. Quando um diretor solicitar licença, será convocado seu substituto legal.

Art. 15. Os suplentes, quando em exercício, prestarão caução do que trata o § 2º do artigo 10º e quanto à remuneração que devem perceber, se fará, por ocasião do balanço social, a média da comissão vencida pela diretoria no ano financeiro, cabendo aos suplentes, além do respectivo ordenado mensal, a cota correspondente ao tempo em que tiverem estado em exercício.

Art. 16. Qualquer dos diretores poderá celebrar contrato de seguro a respeito de seus bens, e, neste caso, qualquer dos outros diretores representará a Companhia.

Art. 17. Compete à assembléia geral fixar a remuneração mensal da diretoria, obedecido o limite máximo de vinte e oito vezes o maior salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único. A distribuição da remuneração fixada pela assembléia será feita pelos diretores, entre eles, sem prejuízo de outras vantagens previstas nos estatutos.

##### CAPÍTULO V

##### Do Conselho Fiscal

Art. 18. Haverá um Conselho Fiscal composto de três membros e de três suplentes, eleitos, anualmente, pela assembléia geral, observadas as restrições legais.

Art. 19. Competem ao Conselho Fiscal as atribuições constantes da Lei.

Parágrafo único. Como remuneração de seus serviços, cada um dos membros do Conselho Fiscal, receberá o ordenado que anualmente, for fixado pela assembléia geral que os eleger.

##### CAPÍTULO VI

##### Da Assembléia Geral

Art. 20. A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano para tomar contas à diretoria, julgá-las, proceder a leitura do parecer do Conselho Fiscal, eleição dos diretores, quando couber, a eleição dos suplentes da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

§ 1º A assembléia geral ordinária ou extraordinária será convocada por

anúncios nos jornais com a antecedência mínima de oito (8) dias e nos casos de segunda e terceira convocação o prazo desses anúncios será de cinco (5) dias.

§ 2º As transferências de ações ficarão suspensas desde a data da convocação da assembléia geral.

Art. 21. Todas as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Art. 22. Os acionistas menores ou interditados serão representados por seus pais, tutores ou curadores; as mulheres por seus maridos; as heranças indivisas pelos inventariantes.

Parágrafo único. Os representantes devem provar a sua qualidade perante a mesa da assembléia geral.

Art. 23. A Assembléia será presidida por um acionista nomeado pela mesa em cada reunião e este designará dois secretários.

Art. 24. O presidente da assembléia geral dirigirá os trabalhos de acordo com os estilos observados nos corpos deliberativos, tendo em atenção as seguintes regras:

Art. 24. O presidente da assembléia geral dirigirá os trabalhos de acordo com os estilos observados nos corpos deliberativos, tendo em atenção as seguintes regras:

a) Nenhum acionista poderá falar sem que haja na mesa um requerimento ou proposição qualquer, sujei-

ta à deliberação e votação da assembléia excetuando-se os casos de ordem;

b) Todas as votações serão feitas por escrutínio, salvo aqueles casos em que a assembléia se possa manifestar simbolicamente, por modo evidente a todos, e, no caso de dúvida, qualquer acionista poderá exigir a verificação da votação.

Art. 25. A verificação do comparecimento de acionistas far-se-á pelo livro de presença, assinado pelos que comparecerem com indicação do número de ações e de votos que possuírem ou representarem e do nome de acionistas representados, sendo declinados também domicílio e nacionalidade.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26. O exercício financeiro compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 27. Os acionistas aceitam todas as responsabilidades que lhes cabem por lei e aprovam estes estatutos em todas as partes.

Art. 28. A Companhia de Seguros Pórt Alegre continuará inteiramente sujeita às Leis e Regulamentos vigentes, ou aos que vierem a ser promulgados a respeito do objeto de suas operações.

(Nº 4.194-B — 4.10.71 — Cr\$ 395,00)

parcelas mensais até o dia 5 de cada mês subsequente, mediante a apresentação da Nota de Serviços, devidamente atestada pela contadoria da Escola.

c) A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária na seguinte classificação: 3.1.3.2. — Outros Serviços de Terceiros.

V — Rescisão e Penalidades

a) Sendo de interesse das partes e de comum acordo, este contrato, poderá ser rescindido ou prorrogado para outros exercícios.

b) Em caso de não cumprimento deste contrato por uma das partes, sem motivo justo, as partes se obrigam a uma indenização de 50 (cin-

quenta por cento) do valor total do contrato.

VI — Forum

O forum para todas questões decorrentes do presente instrumento, será o de Ouro Preto, renunciando as partes, expressamente, a qualquer forum de exceção ou especial.

E, para constar e por assim haverem contratado assinam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias.

Ouro Preto, 28 de maio de 1971. — Theodorico da Cruz, Presidente do CR. — Leones Auditoria e Contabilidade Ltda.

Testemunhas: Sebastião Alves Ribeiro Filho — Antônio Martins. Of. 114.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Departamento do Pessoal

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial de 16 de setembro de 1971 — Parte II, nº 177, no Edital nº 04-71,

Onde se lê:

0398 — Carlos Roberto Fávoro ..... 568,60

0573 — Heloisa Helena David ..... 569,20

0573 — Heloisa Helena David ..... 569,20

0398 — Carlos Roberto Fávoro ..... 568,60

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Agência de Brasília

AGÊNCIA DE BRASÍLIA

A Comissão de Compras de Brasília, torna público para conhecimento das firmas interessadas, que serão recebidas e abertas, às 14 horas do dia 25 de outubro de 1971, na Sala da Comissão, 7º andar do Bloco "O" — Quadra 02, Setor de Autarquias Sul — Distrito Federal, propostas para execução do serviço de limpeza, conservação e vigilância, nas depen-

dências comuns de imóveis próprios ou não do IPASE.

O Edital acha-se afixado no quadro de avisos no mesmo endereço.

Brasília, 5 de outubro de 1971. — Werner Paulo Scheidmantel, Presidente da CCB.

SEÇÃO DE PREVIDENCIA

Comunicamos as pensionistas e aposentados residentes no Plano Piloto, Taguatinga, Núcleo Bandeirante, Gama e Sobradinho, que as Pensões e Proventos devidos a partir do mês de outubro do corrente ano serão pagos pelo Banco Real S. A. — Agência de Brasília — Sítio à SQS 306 — Bloco "D" nº 30. — Jacy Souza, Resp. p/Expediente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de São Paulo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital relativo a interessados (remetentes ou destinatários) para receberem na Tesouraria desta Diretoria Regional os valores declarados, publicado no Diário Oficial de 21 do corrente, à página 2.827.

Dias: 27 — 29 — 9 — 1 — 4 — 6 — 8 — 11 — 13 — 15 — 18 — 20 — 22 — 25 — 27 — 29 — 10; 1 — 3 — 5 — 8 — 10 — 12 — 16 — 18 — 22 — 25 — 26 — 29 — 11, — 1 — 3 — 6 de 12-71.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, relativo a interessados (remetentes ou destinatários), para que compareçam a Tesouraria desta Diretoria Regional a fim de receberem valores declarados publicado no Diário Oficial de 16 do corrente, à página 2.792.

Dias: 22 — 24 — 27 — 29 de setembro; e 1 — 4 — 6 — 8 — 11 — 13 — 15 — 18 — 20 — 22 — 25 — 27 — 29

de outubro; e 1 — 3 — 5 — 8 — 10 — 12 — 16 — 18 — 22 — 24 — 26 — 29 de novembro; e 1 de dezembro de 1971.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, relativo ao processo nº 40.309-68, pelo qual são continuadas correspondências especificadas, publicado no Diário Oficial de 1º do corrente, às páginas 2671-72.

Dias: 6 — 8 — 10 — 13 — 15 — 17 — 20 — 22 — 24 — 27 — 29-9 e 1 — 4 — 8 — 11 — 13 — 15 — 18 — 20 — 22 — 25 — 27 — 29-10 e 1 — 3 — 5 — 8 — 10 e 12-11-71.

Ofício nº 93.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital relativo a interessados (remetentes ou destinatários), para que compareçam na Tesouraria desta Diretoria Regional a fim de receberem valores declarados e que continuam correspondência especificada, publicado no Diário Oficial de 23 de julho de 1971, à página 2.084.

Dias: 2 — 4 — 6 — 9 — 11 — 13 — 16 — 18 — 20 — 23 — 25 — 27 — 30-8; 6 — 8 — 10 — 13 — 15 — 17 — 20 — 22 — 24 — 27 — 29-9 e 8 — 11 e 13-10-71.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem a Escola Técnica Federal de Ouro Preto, situada em Ouro Preto, neste ato representada por seu Presidente do Conselho de Representantes, Dr. Theodorico da Cruz e a firma Leones Auditoria e Contabilidade Ltda. — registrada no C.R.C.M.G. sob o número 304, C.G.C.M.F. sob o nº 17.275 652, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, contabilista Antônio Lopes de Oliveira, de acordo com o disposto no art. 1º, Dec. Lei 200-67, Tomada de Preço nº 01-71 e condições seguintes:

I — Objeto

É objeto do presente contrato de serviço e assessoria a execução contábil, na contadoria da Escola, discriminados na cláusula III;

II — Prazo

O presente compreende a execução dos serviços contábeis de junho a dezembro do corrente exercício, abrangendo inclusive a organização da Tomada de Contas do exercício em tempo hábil;

III — Serviços a Executar

Os serviços a executar compreendem:

a) Plano de Contas para a execução da escrituração contábil da Escola, obedecendo ao Plano de Contas Único, estabelecido pela Portaria nº 104, de 1.7.1970 da IGF do MF. b) Contabilização, pelo sistema de Inserção Frontal, mecanizado, da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

c) Apresentação mensal de balancetes de verificação dos sistemas orçamentários financeiro e patrimonial.

d) Execução orçamentária da despesa — análise mensal.

e) Execução orçamentária da receita — análise mensal.

f) Controle dos empenhos emitidos e pagos no mês.

g) Apresentação de demonstrativos dos repasses, contas bancárias e despesas efetuadas a conta dos mesmos.

h) Confeccionar os demonstrativos a serem enviados à IGF do MEC e a outros órgãos.

i) Levantar e organizar, no final do exercício, os balanços gerais, orçamentários, financeiro e patrimonial.

j) Com base na escrituração contábil, levantar e organizar o processo de Tomada de Contas do exercício, do responsável pela Unidade e seus auxiliares, de conformidade com as instruções expedidas pela IGF do MEC — Portaria nº 173, de 5.11.70, e exigências do Tribunal de Contas da União.

k) Apresentar, juntamente com as contas levantadas, relatório circunstanciado das operações do exercício, assinado pelo responsável pelo exercício da firma.

l) Assessoramento na confecção dos cronogramas de desembolsos exigidos pela IGF.

m) Apresentar a conciliação das contas bancárias.

n) Desenvolver as demais funções que se tornarem necessárias no bom andamento do serviço de contabilidade.

o) A execução da contabilidade deverá ser na sede da Escola, que colocará à disposição do vencedor acomodações adequadas e fornecerá o material necessário ao bom desempenho dos serviços.

p) A firma manterá na Escola, para a execução dos serviços de escrituração, inteiramente, por sua conta inclusive com os encargos previdenciários e trabalhista, sem vínculo empregatício com a Escola, sujeito ao horário normal de serviços da mesma, o seguinte pessoal: 1 (um) técnico de contabilidade e 1 (um) auxiliar de escritório para os serviços de Contadoria.

IV — Custeio dos Serviços

a) O preço total dos serviços é de Cr\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para os serviços constantes deste contrato.

b) O pagamento será feito em

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 9,00